



# **Conselho Municipal de Assistência Social**

**Teófilo Otoni/MG, Lei n.º: 3.930 de 09 de Fevereiro de 1996**

**Av. Luiz Boali S/Nº – Castro Pires – Teófilo Otoni-MG - CEP: 39.800-087**

**E-mail: [casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br)**



## **RESOLUÇÃO N.º 21/2017 - CMAS.**

### **Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para período de 2017/2019”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teófilo Otoni, em reunião ordinária no dia 14 de novembro de 2017, registrada em Ata nº 183, no uso de suas atribuições, conferidas pela sua Lei de Criação;

Resolve:

Art. 1º - Criar a comissão eleitoral para o processo de eleição do segmento sociedade civil do CMAS/TO para período 2017-2019;

Art. 2º- A comissão eleitoral será composta por 04 (quatro) membros do CMAS/TO, sendo 02 (dois) representantes do segmento governamental e 02 (dois) representantes do segmento sociedade civil:

Art. 3º - A comissão Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros, conforme segmento representativo:

Sociedade Civil:

Nataly Aparecida Oliveira Monteiro – O Ninho

Lindaura Gomes Fernandes - APJ

Governamental:

Honorinda de Matos – Secretaria Municipal de Assistência Social

Cátia de Deus Rhis - Secretaria Municipal de Assistência Social



## **Conselho Municipal de Assistência Social**

**Teófilo Otoni/MG, Lei n°: 3.930 de 09 de Fevereiro de 1996**

**Av. Luiz Boali S/N° – Castro Pires – Teófilo Otoni-MG - CEP: 39.800-087**

**E-mail: [casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br)**



Art. 4° - A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral para o período de 2018/2019, bem como elaboração do Edital de convocação das entidades devidamente cadastradas e regulares junto ao CMAS/TO.

Art. 5°- O Edital de convocação disciplinará prazos e datas para habilitação de entidades/organizações da sociedade civil para o processo eleitoral, critérios para inscrição de candidatos e eleitores indicados pelas entidades/organizações de assistência social, conforme segmento representativo, a saber, entidades/organizações prestadoras de serviços no âmbito da política de assistência social, entidades/organizações de trabalhadores da assistência social e entidades/organizações de usuários da assistência social.

Art. 6°- Os casos omissos no edital de convocação do processo eleitoral do CMAS/TO para o período 2017-2019 serão tratados pela comissão eleitoral.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 14 de novembro de 2017.

---

**Lindaura Gomes Fernandes**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social